



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá



PORTARIA Nº 4817 DE 20 DE MAIO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO;

CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NO PERÍODO DE 19 DE JUNHO DE 2015, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e definir orientações gerais quanto a sua organização interna e distribuição de atribuições:

**Art. 2º** – Distribuir a referida Comissão Organizadora em grupos de trabalho, conforme especificações abaixo:

**I** – Grupo de elaboração do Regimento Interno: este grupo será responsável por convocar, tomar notas e registrar todas as deliberações dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quanto aos aspectos gerais e as minúcias que deverão constar no Regimento Interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como esclarecer as dúvidas existentes quanto ao Regimento Interno;

**II** – Grupo de Mobilização e Divulgação: este grupo será responsável pela sistematização de todas as informações sobre a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, articulação com os delegados das Conferências Municipais, catalogação de contatos ligados à defesa dos direitos da pessoa com deficiência, convite por meio de Ofícios às instituições governamentais e não governamentais, divulgação via e-mail, telefone



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

imprensa, bem como pelo recebimento das fichas de inscrição e confirmação de participação dos inscritos;

**III – Grupo de Definição de Programação e Palestrantes:** este grupo coordenará as discussões, decisões e prazos para a definição da programação da referida Conferência, escolha de palestrantes, coordenadores, relatores e facilitadores e fará a distribuição destas informações aos demais grupos, bem como será responsável por todos os assuntos relacionados aos palestrantes, como elaboração dos convites oficiais, comunicação direta com os mesmos, apresentações culturais, etc.;

**IV – Grupo de Apoio Logístico:** este grupo será responsável pela organização e realização do credenciamento, providências quanto ao material a ser distribuído e a montagem das pastas, local de realização do evento, hospedagem, alimentação, material multimídia, salas de apoio, pedido de diárias para os conselheiros que farão articulação nos municípios, cerimonial e transporte dos palestrantes com o apoio do Grupo III (quanto aos dias e horários de transporte em relação a cada palestrante);

**V – Grupo de Assessoramento e Sistematização:** este grupo será responsável pela elaboração, correção e divulgação das Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias referentes à organização da conferência, construção e revisão do texto base da conferência, relatoria das propostas das conferências municipais, bem como a elaboração e encaminhamento do Relatório Final da referida Conferência;

**Art. 3º -** Nomear para compor a referida Comissão Organizadora os seguintes representantes:

### **I – Grupo de Elaboração do Regimento Interno:**

- Dalva Aparecida Cardoso
- Rosilene Luperini Zanco

### **II – Grupo de Mobilização e Divulgação**

- Rosilene Luperini Zanco
- Dalva Aparecida Cardoso
- Rosângela Aparecida da Silva

### **III – Grupo de Definição de Programação e Palestrantes**

- Dalva Aparecida Cardoso
- Leandro Moura de Lima
- Yolanda Lazarotto
- Marcos Giusti



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

- Rosilene Luperini Zanco

### IV – Grupo de Apoio Logístico

- Rosilene Luperini Zanco
- Dalva Aparecida Cardoso
- Rosângela Aparecida da Silva

### V – Grupo de Assessoramento e Sistematização

- Dalva Aparecida Cardoso
- Rosângela Aparecida da Silva
- Rosilene Luperini Zanco

§ 1º A comissão Organizadora poderá convidar a qualquer tempo no interesse da realização da I Conferência novo membros para comporem os grupos de trabalho.

**Art. 4º** - A função de membro da Comissão Organizadora não será remunerada.

**Art. 5º** - O período de validade desta Portaria será de (300) trezentos dias.

**Art. 6º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Registre-se - Publique-se

  
**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Matupá

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
afixação em lugar de costume em  
data supra: 20.1.05 12015  
H.S.